



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº MU-0014/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO URANDIENSE DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - AUPNE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 092/19 DE DEZEMBRO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. MU-075/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - REVOGA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, VARRIÇÃO, RASTELAGEM DE RUAS DE TERRAS BATIDAS, CAPINAÇÃO, PODA, ROÇAGEM MANUAL E COLETA DE DESCARGA NO MUNICÍPIO DE URANDI/BA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019 - OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA RESIDENCIAL E ÁREA LIVRE PARA DEPÓSITO PROVISÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS E SOB CUSTÓDIA SITUADA NA RUA BELA VISTA S/N, BAIRRO VERMELHO, NA CIDADE DE URANDI-BA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019 - OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE CANTINHO, MUNICÍPIO DE URANDI - BA
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019 - OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV NO POVOADO DE ESTREITO, MUNICÍPIO DE URANDI - BA

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO E O MANEJO DE AÇÕES JUDICIAIS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS - TRFS - E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À UNIÃO, SEUS MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS ASSIM TAMBÉM, ELABORANDO, QUANDO NECESSÁRIAS, MANIFESTAÇÕES E DEFESAS ESCRITAS E ORAIS, BEM COMO ORIENTAÇÕES JURÍDICO - ADMINISTRATIVAS, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVA, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES / RECURSOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC E CADIN - SIAFI.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUANTO AS DEMANDAS RELACIONADAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS PARA DILIGÊNCIAS, NOTIFICAÇÕES, DEFESAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ATENDIMENTO ÀS CONSULTAS SOLICITADAS PELO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 - OBJETO CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL ESPECIALIZADA VISANDO À REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS E ANUAL DO MUNICÍPIO DE URANDI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 PERANTE O TCM/BA, COM ORIENTAÇÕES QUANTO À CONTABILIDADE GERAL DA RECEITA E DESPESA, ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSAS, RELATÓRIOS DA LRF, SICONFI, CONFECÇÃO DE PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DAS DILIGÊNCIAS MENSAS E ANUAL EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES DA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO E ABASTECIMENTO DE DADOS POR MEIO DO SIGA.

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014 - TP - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2014 - CONTRATADA - FERNANDES PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 - TP - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2015 - CONTRATADA - FERNANDES PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2012 - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2012 - CONTRATADA - JK TECH CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018 - CONTRATADA - WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA

**MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi - Bahia - CNPJ: 13982632/0001-40  
Tel: (77) 3456-2127



LEI N.º. MU-0014/2019,  
de 27 de dezembro de 2019.

“Concede subvenção social à Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais - AUPNE e estabelece outras providências”.

O Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, por iniciativa própria e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 79, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Urandi aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em cada exercício financeiro, subvenção social na importância correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, à Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades especiais - AUPNE, CNPJ n.º. 05.418.649/0001-40, atendidas às exigências do artigo 43, § 1.º, I, II e III, da Lei Federal n.º. 4.320/64.

**Parágrafo Único.** – A presente subvenção tem como finalidade auxiliar na manutenção e nas ações sociais da Associação Urandiense dos Portadores de Necessidades Especiais – AUPNE, com sede nessa cidade de Urandi, Estado da Bahia.

**Artigo 2.º.** – O valor autorizado no artigo anterior será pago em 12 (doze) parcelas mensais, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, cada uma, de janeiro a dezembro, conforme disponibilidade financeira do Município, sendo que o repasse da parcela seguinte dependerá da prestação de contas das aplicações do recurso recebido em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada.

**Artigo 3.º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento geral do Município para o custeio das despesas decorrentes da presente Lei, cuja classificação será demonstrada no decreto de abertura.

**Artigo 4.º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Urandi/Bahia, 27 de dezembro de 2019.

Dorival Barbosa do Carmo  
Prefeito de Urandi



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**DECRETO Nº 092/19 de Dezembro de 2019**

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2019.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000249/18 de 17 de DEZEMBRO de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**

(22) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
(22) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>25.000,00</b>
--------------------------	------------------

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(68) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

<b>Total da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>
--------------------------	------------------

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.070-00.1.0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(81) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.068-00.1.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	10.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>45.000,00</b>
--------------------------	------------------

**06 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**06.06 - SEC MUN DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA**

(375) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.123-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00

<b>Total da Unidade:</b>	<b>114.000,00</b>
--------------------------	-------------------

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

(473) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------	----------

<b>Total da Unidade:</b>	<b>6.000,00</b>
--------------------------	-----------------

**09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO**

**09.09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO**

(861) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	------------

<b>Total da Unidade:</b>	<b>100.000,00</b>
--------------------------	-------------------

<b>Total Suplementação:</b>	<b>300.000,00</b>
-----------------------------	-------------------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER**

**04.04 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(159) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.271-00.1.0095 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
(193) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00
(193) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-00.1.0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(214) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

**Total da Unidade: 255.000,00**

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.192-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	-----------



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL URANDI**

C.N.P.J.: 13.982.632/0001-40

Município: Urandi

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(170) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.192-00.1.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

**Total da Unidade: 45.000,00**

**Total Anulação: 300.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do(a) Prefeito(a), 27 de Dezembro de 2019.**

**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	255.000,00	0,00
Fonte: 0.1.01	0,00	100.000,00
Fonte: 0.1.02	35.000,00	0,00
Fonte: 0.1.14	10.000,00	45.000,00
Fonte: 0.1.15	0,00	135.000,00
Fonte: 0.1.95	0,00	20.000,00
<b>Total:</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127

**PORTARIA Nº. MU-075/2019,  
de 23 de dezembro de 2019.**

*“Revoga a Cessão de Servidor Público do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Urandi**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o fim da vigência do Convênio 16/2014 e Termo Aditivo nº 01, que visa à implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado e Município.

CONSIDERANDO que em 2020 finaliza o presente mandato desta gestão, portanto, o Município necessitará dos serviços do servidor no seu quadro de recursos humanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar a Cessão de Servidor Municipal ao Colégio Estadual de Urandi, Unidade da Secretaria de Educação da Bahia, o Professor de Matemática, Sr. Fernando Souza e Silva Filho, devendo o referido retornar ao quadro de pessoal do Município a partir de 02 de janeiro de 2020, para o cumprimento da sua carga horária de 20h.

**Parágrafo Único** – O presente professor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de professor formador, conforme as necessidades do setor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2019.

*Dorival Barbosa do Carmo*  
*Prefeito de Urandi*

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**

O Prefeito do Município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 088/2019 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto a contratação de Cooperativa para realizar coleta seletiva de Lixo, varrição, rastelagem de ruas de terras batidas, capinação, poda, roçagem manual e coleta de descarga no Município de Urandi/BA, os serviços serão realizados pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URANDI – COOTRAU, inscrita no CNPJ sob o nº 20.834.696/0001-69. O valor global será de R\$ 1.051.560,03 (um milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e três centavos). Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. (art. 24, XXVII, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo. Prefeito Municipal.*

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019**

O Prefeito do Município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 089/2019 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto a locação de imóvel para alojamento da polícia militar com área residencial e área livre para depósito provisório de veículos automotores apreendidos e sob custódia, situada na Rua Bela Vista S/N, Bairro Vermelho na cidade de Urandi – BA, tendo como proprietário o senhor LOURIVAL NOVAIS DE PAULA portador do RG: 00.845.281-41 SSP BA e CPF 085.110.125-91. O valor global será de R\$ 12.789,60 (doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. (art. 24, X, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo. Prefeito Municipal.*

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019**

O Prefeito do Município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 091/2019 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto a locação de imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Cantinho, Município de Urandi-BA, tendo como proprietário o senhor GERALDO RODRIGUES SOARES portador do RG: 22.246.111- 02 SSP BA e CPF 354.519.715-87. O valor global será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. (art. 24, X, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo. Prefeito Municipal.*

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**

O Prefeito do Município de Urandi/BA, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 092/2019 – dispensa de licitação, em decorrência do valor sendo o objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no Povoado de Estreito, Município de Urandi-BA, tendo como proprietário o senhor JOSÉ ANTÔNIO MENEZES, portador do RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87. O valor global será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Prazo: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. (art. 24, X, Lei 8.666/93). Urandi/BA, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo. Prefeito Municipal.*



## *Prefeitura Municipal de Urandi*

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urandi – BA no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo nº 093/2019 nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II do art. 25 do diploma legal invocado para a contratação de serviços técnicos jurídicos especializados para acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto à Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais – TRFs – e Tribunal de Contas da União, bem como acompanhamento de processos administrativos junto à União, seus ministérios e autarquias assim também, elaborando, quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico – administrativas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. Os serviços serão prestados pela empresa MIRANDA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.173.218/0001-90, no valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Urandi – Bahia, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo – Prefeito Municipal.*



## *Prefeitura Municipal de Urandi*

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urandi – BA no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 097/2019 nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II do art. 25 do diploma legal invocado para a contratação de serviços profissionais de advocacia especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica – Administrativa, na Propositura e Acompanhamento de ações / recursos de natureza tributária, bem como execuções fiscais que se iniciarem ou que já se encontrem em trâmite em face da União Federal, Receita Federal do Brasil, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o Cadastro Único de Exigência para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI e SICON, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA. Os serviços serão prestados pela empresa WILDBERGER E MATOS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.071.592/0001-29, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Urandi – Bahia, 27/12/2019.  
*Dorival Barbosa do Carmo – Prefeito Municipal.*



## *Prefeitura Municipal de Urandi*

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urandi – BA no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 100/2019 nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II do art. 25 do diploma legal invocado para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica do Município quanto as demandas relacionadas ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, elaboração de respostas para diligências, notificações, defesas em processos administrativos e atendimento às consultas solicitadas pelo Gabinete e Secretarias do Município para o exercício de 2020. Os serviços serão prestados pela empresa NOGUEIRA & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ de nº. 09.456.209/0001-39, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Urandi – Bahia, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo – Prefeito Municipal.*



## *Prefeitura Municipal de Urandi*

*RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo*

*Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia*

*CNPJ/MF 13.982.632/0001-40*

### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Urandi – BA no uso das suas atribuições **RATIFICA** o Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 101/2019 nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II do art. 25 do diploma legal invocado para a contratação de Assessoria técnico contábil especializada visando a realização de prestações de contas mensais e anual do Município de Urandi e Fundo Municipal de Saúde correspondente ao exercício financeiro de 2020 perante o TCM/BA, com orientações quanto à contabilidade geral da receita e despesa, elaboração de balancetes mensais, relatórios da LRF, SICONFI, confecção de projetos de leis orçamentárias, acompanhamento das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil do Município e abastecimento de dados por meio do SIGA. Os serviços serão prestados pela empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA CNPJ sob o nº 03.289.734/0001-20, no valor global de R\$ 295.490,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Urandi – Bahia, 27/12/2019. *Dorival Barbosa do Carmo – Prefeito Municipal.*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**NONO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **006/2014 - TP**. Tomada de Preço n.º **006/2014**. Processo Administrativo nº **083/2014**. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA**. Contratada: **FERNANDES PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.585.351/0001-13. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 006/2014 – TP até 31/12/2020, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **27/12/2019**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.*

---

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **002/2015** - TP. Tomada de Preço n.º **001/2015**. Processo Administrativo nº **035/2015**. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA**. Contratada: **FERNANDES PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.585.351/0001-13. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2015 – TP até 31/12/2020, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **27/12/2019**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.*

---

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **355/2012**. Tomada de Preço n.º **003/2012**. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA**. Contratada: empresa **JK TECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.296.383/0001-12. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 355/2012 até 31/12/2020, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **27/12/2019**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.*

---

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº **062/2018**. Pregão Presencial n.º **034/2018**. Processo Administrativo nº **059/2018**. Contratante: **MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **WM APOIO À GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º 10.562.589/0001-75. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, por um período de 06 (seis) meses com vigência a partir de 31/12/2019 até 30/06/2020, com fulcro no inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: **27/12/2019**.

*Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores*

---

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B595-D01F-6316-EEA7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B595-D01F-6316-EEA7**



### Hash do Documento

31D5298393927EC0499511E489A43C01CDEC6A985C044BF998442A933CF1675B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 27/12/2019 15:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25